



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5959/2022  
PROTOCOLO Nº 786/2022  
DATA: 20/9/2022

*MGB*

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 584.815,02 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde

672 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 584.815,02

**Total Suplementação: R\$ 584.815,02**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 584.815,02

**Total da Receita: R\$ 584.815,02**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

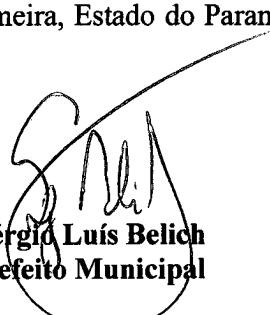
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de ampliação do acesso à saúde pública de qualidade, o Município de Palmeira, apresenta proposta de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, situado na comunidade rural denominada Santa Bárbara. O recurso se faz necessário para execução da obra de reforma e ampliação, tendo em vista que a unidade existente não se mostra adequada à demanda e, estruturalmente, já se encontra bastante deteriorada pela ação do tempo. A referida unidade não oferece ambientes adequados conforme prevê a legislação vigente, portanto, limita a qualidade dos serviços ofertados. Tal obra tem o objetivo de expandir o atendimento e melhorar o acolhimento dos pacientes no espaço público de saúde, tendo como principais serviços oferecidos pela UBS as consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 20 de setembro de 2022.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal